

PROCESSO Nº 412/19  
PROTOCOLO Nº 15.455.433-5

DATA: 01/11/18

PARECER CEE/CES Nº 114/19

APROVADO EM 10/09/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (UEL)

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Artes Cênicas - Habilitação: Interpretação Teatral - Bacharelado da UEL, município e *campus* de Londrina.

RELATOR: JOÃO CARLOS GOMES

*EMENTA: Renovação de Reconhecimento concedida de 20/05/19 a 19/05/24. Atendimento à Deliberação nº 01/17-CEE/PR. Aprovado o voto do relator, por unanimidade. Determina-se o atendimento à Deliberação nº 04/13-CEE/PR. Recomenda-se que a IES e a Seti envidem esforços para a redução da retenção/evasão no curso. Parecer favorável com determinação e recomendação.*

## I - RELATÓRIO

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti nº 621/19 (fl. 387) e Informação Técnica nº 126/19-CES/Seti (fls. 385 e 386), ambos de 31/07/19, encaminhou o expediente protocolado na Universidade Estadual de Londrina (UEL), município de Londrina.

A Instituição, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Artes Cênicas - Habilitação: Interpretação Teatral - Bacharelado, ofertado no município e *campus* de Londrina, mediante Ofício nº 576/18-R/UEL, de 31/10/18. (fl. 02)

A Universidade Estadual de Londrina (UEL), com a estrutura administrativa sediada em Londrina, na Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, Km 380, Campus Universitário, foi criada pelo Decreto Estadual nº 18.110, de 28/01/70. O reconhecimento ocorreu por meio do Decreto Federal nº 69.324 de 07/10/71, sendo transformada em Autarquia pela Lei Estadual nº 9.663, de 16/07/91.

PROCESSO Nº 412/19

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes Decretos Estaduais:

a) reconhecimento: nº 4315, de 10/02/05. (fl. 12)

b) última renovação de reconhecimento: nº 5028/15, publicado no Diário Oficial do Estado em 15/09/16, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR nº 58/16, de 19/05/16, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 20/05/15 até 19/05/19.

## II. MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Artes Cênicas - Habilitação: Interpretação Teatral - Bacharelado, da Universidade Estadual de Londrina (UEL), ofertado no município e *campus* de Londrina.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 44, 49 e 52, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR:

Art. 44. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 49. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 52. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

### 1. Dados Gerais do Curso

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento matutino, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos. (fls. 11 e 12)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso atualizada, à folha 25, descreveu os objetivos do curso, à folha 23, bem como o Perfil Profissional do Egresso, à folha 24.

O curso tem como coordenadora a professora Ceres Vittori Silva, graduada em Psicologia (1987), pelo Centro de Estudos Superiores de Londrina (Cesulon), mestre em Psicologia (2003), pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (Unesp) e doutora em Letras (2015), pela Universidade Estadual de Londrina (UEL). Possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fl. 17)

**PROCESSO N° 412/19**

O quadro de docentes é constituído por 21 (vinte e um) professores, sendo 14 (quatorze) doutores, 05 (cinco) mestres e 02 (dois) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 16 (dezesseis) possuem Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 03 (três) Regime de Trabalho Integral (RT-40 horas) e 02 (dois) Regime de Trabalho em Regime de Trabalho Parcial (RT-abaixo de 40 horas). Do total de docentes, 04 (quatro) são Contratados em Regime Especial (Cres). (fls. 244 a 246)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 248:

**Relação Candidato Vaga**

ANO	RELAÇÃO CANDIDATO/VAGA E SELEÇÃO DE INGRES	
	Inscritos (Vestibular + SISU)	Vagas ofertadas (Vestibular + SISU)
2018	250	40
2017	290	40
2016	331	40
2015	157	40
2014	154	40

\* A Relação Candidato/Vaga refere-se a Taxa

Observa-se no quadro acima um baixo número de estudantes efetivamente formados, em torno de aproximadamente 45% do total de ingressantes matriculados na 1ª série. Este fato não pode passar despercebido, o que implica na necessidade, por parte da Instituição e da Seti, enquanto mantenedora, da realização de estudos visando ações que contribuam para elevar o número de alunos concluintes.

## **2. Da Comissão de Avaliação Externa**

Tendo em vista que o curso de Graduação em Artes Cênicas - Habilitação: Interpretação Teatral – Bacharelado, não participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), constituiu Comissão de Avaliação Externa, por meio da Resolução Seti n° 08/19, de 30/05/19 (fl. 289), com fundamento nos artigos 50 a 54, da Deliberação n° 01/17-CEE/PR.

A Comissão foi composta pelo avaliador Vicente Concilio, Doutor em Artes, pela Universidade de São Paulo (USP) e Professor do Departamento de Artes Cênicas da Universidade de Santa Catarina (Udesc), como avaliador, para verificação *in loco*, e Valdirene Lima de Araújo Kozak, Assessora Técnica da Coordenadoria de Ensino Superior (CES/Seti), para acompanhamento técnico do protocolo.

## PROCESSO Nº 412/19

A Comissão de Avaliação Externa procedeu à verificação *in loco*, em 03 e 04/06/19, elaborou e anexou relatório, às folhas 290 a 382. A Comissão registrou sugestões e recomendações, referentes a cada uma das dimensões, a saber: Dimensão 1) Organização Didático-Pedagógica, Dimensão 2) Corpo Docente e Tutorial e Dimensão 3) Infraestrutura (fls. 373 a 377), que transcrevemos:

### **Considerações e Conceitos por Dimensão Avaliativa**

#### **Dimensão 1 - Organização Didático-pedagógica**

**Forças/Potencialidades:** O PPC do curso de Bacharelado em Artes Cênicas: Habilitação em Interpretação Teatral é extremamente objetivo, claro e responsável em sua proposta e atende de forma coesa sua intenção, que é a de formar um artista capaz de produzir suas próprias obras em sintonia com o tempo presente.

**Fragilidades/Pontos que requerem melhoria:** Atualmente, o curso passa por uma reforma curricular e atualizará sua bibliografia e renomeará algumas disciplinas, de forma a entrar em sintonia com a produção contemporânea em artes cênicas.

**Sugestões/Recomendações:** Nesse momento, não há recomendações, visto que o curso se renovará e vale a pena esperar pelos efeitos do novo PPC.

**Conceito Final da Dimensão 1 - 4,8 (quatro vírgula oito)**

#### **Dimensão 2 - Corpo Docente e Tutorial**

**Forças/Potencialidades:** Trata-se de um grupo extremamente experiente e que atua em evidente espírito de coletividade em prol dos acadêmicos e do aperfeiçoamento do curso. Todas as disciplinas são ministradas por professores efetivos (os substitutos atuais na verdade assumem disciplinas de uma docente com licença para qualificação), o que é um ponto a se destacar. Os professores desenvolvem projetos de ensino, pesquisa e extensão junto a seus laboratórios e nos espaços culturais que fazem parte da Universidade: o Teatro Ouro Verde e o Centro Cultural são espaços que fincam a produção da universidade em um território central da cidade, e colocam os acadêmicos em contato com a rotina da profissão. Vale a pena destacar que a grande maioria possui doutorado e segue atuante, produzindo obras artísticas, participando de eventos da área e atuando como pesquisadores em suas áreas de especialização.

**Fragilidades/Pontos que requerem melhoria:** O corpo docente pode desenvolver uma variedade maior de projetos extensionistas, visando ampliar o alcance da universidade a um espectro comunitário mais amplo. Talvez essas ações necessitem de recursos financeiros e um número maior de bolsistas que aquele que a UEL consegue manter.

**Sugestões/Recomendações:** Ampliar os projetos de extensão, atingindo um público maior fora da comunidade acadêmica.

**Conceito Final da Dimensão 2: 5 (cinco)**

## PROCESSO Nº 412/19

### **Dimensão 3 - Infraestrutura**

**Forças/Potencialidades:** O curso possui ampla variedade de espaços para experimentação prática: salas amplas, ventiladas, com piso apropriado à prática teatral. Possui também, acesso ao Centro Cultural e ao Teatro Ouro Verde, o que é um privilégio, pois dessa forma, oferece aos acadêmicos oportunidades de experimentação teatral em diversos tipos de espaço. Com relação ao corpo técnico, o Departamento conta com uma servidora extremamente competente. A Biblioteca possui espaço apropriado, servidores atenciosos e acervo atualizado e com volumes em números considerados excelentes pela avaliação exigida. O acesso a computadores e informática é muito bom. O Restaurante Universitário oferece comida de qualidade a preços acessíveis.

**Fragilidades/Pontos de requerem melhoria:** A manutenção dos espaços e atualização dos equipamentos utilizados para a criação cênica é um ponto que merece atenção, e que depende de questões financeiras e processos licitatórios nem sempre disponíveis. Outro ponto que destaco é a ausência de um servidor técnico em iluminação, que cuidaria da manutenção e da segurança dos equipamentos de luz, algo que merecer a devida a devida atenção da universidade, visto que são equipamentos que lidam com eletricidade.

**Sugestões/Recomendações:** Providenciar a manutenção das infiltrações em salas de aula e laboratórios práticos, além de manutenção e possível ampliação dos banheiros; realizar a contratação de um servidor técnico em iluminação, pois isso é uma questão de segurança muito importante.

**Conceito Final da Dimensão 3 - 4,74** (quatro vírgula setenta e quatro)

A Comissão emitiu o Conceito Final de Curso, às folhas 375 a 377, nos seguintes termos:

### **VIII. RELATÓRIO e CONCEITO FINAL de CURSO**

(...)

O presente foi feito por Vicente Concílio, professor do Departamento de Artes Cênicas do Udesc - Universidade do Estado de Santa Catarina. O objetivo foi avaliar o curso de bacharelado em Artes Cênicas – Habilitação em Interpretação Teatral da Universidade Estadual de Londrina, curso que oferece anualmente 40 vagas e cujas atividades acontecem no período matutino. O curso tem duração de 4 anos e possui regime anual.

Ao longo da visita *in loco*, e a partir da análise documental e das conversas realizadas com os corpos docente, discente e técnico do Departamento e da biblioteca, pode-se realizar as seguintes considerações:

O PPC do curso de Bacharelado em Artes Cênicas: Habilitação em Interpretação Teatral é extremamente objetivo, claro e responsável em sua proposta e atende de forma coesa sua intenção, que é a de formar um artista capaz de produzir suas próprias obras em sintonia com o tempo presente. Vale destacar que, atualmente, o curso passa por uma reforma curricular e atualizará sua bibliografia e renomeará algumas disciplinas, de forma a entrar em sintonia com a produção contemporânea em artes cênicas.

## PROCESSO Nº 412/19

O corpo docente é formado por um grupo experiente e que atua em evidente espírito de coletividade e em prol dos acadêmicos. Todas as disciplinas são ministradas por professores efetivos (os substitutos atuais na verdade assumem disciplinas de uma docente com licença para qualificação), o que é um ponto a se destacar. Os professores desenvolvem projetos de ensino, pesquisa e extensão junto a seus laboratórios e nos espaços culturais que fazem parte da Universidade: o Teatro Ouro Verde e o Centro Cultural são espaços que ficam a produção da universidade em um território central da cidade, e colocam os acadêmicos em contato com a rotina da profissão.

O curso possui ampla variedade de espaços para experimentação prática: salas amplas, ventiladas, com piso apropriado à prática teatral. Possui também, acesso ao Centro Cultural e ao Teatro Ouro Verde, o que é um privilégio, pois dessa forma, oferece aos acadêmicos oportunidades de experimentação teatral em diversos tipos de espaço. Com relação ao corpo técnico, o Departamento conta com uma servidora extremamente competente. Com relação ao corpo técnico, o Departamento conta com uma servidora extremamente competente. A Biblioteca possui espaço apropriado, servidores atenciosos e acervo atualizado e com volumes em números considerados excelentes pela avaliação exigida. O acesso a computadores e informática é muito bom. O Restaurante Universitário oferece comida de qualidade a preços acessíveis.

Como recomendação, sugere-se que o corpo docente amplie as ações extensionistas, com vistas a desenvolver uma variedade maior de projetos extensionistas, visando ampliar o alcance da universidade a um espectro comunitário mais distante daquele que ela já atinge. No âmbito da infraestrutura, recomenda-se de um servidor técnico em iluminação, pois isso é uma questão de segurança muito importante, visto que docentes e discentes manuseiam material de iluminação cênica.

Diante da qualidade do curso em atender os itens solicitados por essa avaliação, promovendo histórico reconhecido de qualidade na formação de artistas cênicos em nível superior, atribui-se ao Curso de Bacharelado em Artes Cênicas: Habilitação em Interpretação Teatral da Universidade Estadual de Londrina a nota 5 (cinco) = muito bom.

A Universidade Estadual de Londrina (UEL), por meio do Ofício nº 71/19-Prograd/UEL, de 19/07/19 (fl. 383), encaminhou manifestação institucional sobre as considerações da Comissão, nos seguintes termos:

Em resposta ao relatório de Avaliação do Curso de Bacharelado em Artes Cênicas: Habilitação em Interpretação Teatral, temos a informar:

O resultado da avaliação do Curso de Artes Cênicas foi muito bom. O avaliador descreveu detalhadamente suas impressões e atendimentos em todas as dimensões as exigências para reconhecermos o Curso como de excelência. Segundo o avaliador professor Vicente Concílio “Diante da qualidade do curso em atender os itens solicitados por essa avaliação, promovendo um histórico reconhecido de qualidade na formação de artistas cênicos em nível superior, atribui-se ao curso de Bacharelado em Artes Cênicas: Habilitação em Interpretação Teatral, da Universidade Estadual de Londrina, a nota 5 (cinco = muito bom)”. No que respeita aos apontamentos e impressões do avaliador, estamos de acordo com todas elas.



PROCESSO N° 412/19

Dos documentos apresentados e da análise do projeto pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente, no entanto não comprova atendimento à Deliberação n° 04/13-CEE/PR, que trata das Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Importante ressaltar que a instituição protocolou procedimentos relativos ao atendimento da Deliberação n° 04/13-CEE/PR, que trata das Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, sendo que os mesmos estão em Diligência junto à instituição.

### **III - VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Artes Cênicas - Habilitação: Interpretação Teatral - Bacharelado, da Universidade Estadual de Londrina (UEL), município e *campus* de Londrina, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 20/05/19 a 19/05/24, com fundamento no artigo 44, da Deliberação n° 01/17-CEE/PR.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento matutino, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos.

Determina-se à IES o atendimento à Deliberação n° 04/13-CEE/PR, que trata das Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Recomenda-se à Seti e à IES a promoção de ações para a diminuição de retenção/evasão no curso, de modo a aumentar o número de concluintes.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação n° 01/17-CEE/PR.



PROCESSO N° 412/19

Devolva-se o processo à instituição, para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

João Carlos Gomes  
Relator

**DECISÃO DA CÂMARA**  
A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de setembro de 2019.

Flávio Vendelino Scherer  
Presidente da CES em exercício